

# TODOS (AS) NA LUTA PELA APLICAÇÃO DO PISO.

## O PISO AGORA É LEI!

**Analisem as tabelas abaixo, e vejam como ficará nosso salário:**

Tabela salarial em vigência – abril/2011

HABILITAÇÃO	Nível	A(01)	B(02)	C(03)	D(04)	E(05)	F(06)	G(07)
MAGISTÉRIO DE 2ºGRAU	01	609,46	626,22	643,44	661,14	679,32	698,00	717,19
	02	661,14	679,32	698,00	717,19	736,92	757,19	778,01
	03	717,19	736,92	757,19	778,01	799,41	821,40	843,99
LICENCIATURA DE 1ºGRAU	04	778,01	799,41	821,40	843,99	867,20	891,05	915,56
	05	843,99	867,20	891,05	915,56	940,74	966,61	993,20
	06	915,56	940,74	966,61	993,20	1.020,52	1.048,58	1.077,42
LICENCIATURA PLENA	07	993,20	1.020,52	1.048,58	1.077,42	1.107,06	1.137,50	1.168,78
	08	1.077,42	1.107,06	1.137,50	1.168,78	1.200,94	1.233,96	1.267,90
	09	1.168,78	1.200,94	1.233,96	1.267,90	1.302,78	1.338,60	1.375,41
PÓS-GRADUAÇÃO	10	1.267,90	1.302,78	1.338,60	1.375,41	1.413,25	1.452,12	1.492,05
	11	1.375,41	1.413,25	1.452,12	1.492,05	1.533,10	1.575,26	1.618,58
	12	1.492,05	1.533,10	1.575,26	1.618,58	1.663,10	1.708,84	1.755,83

Tabela salarial com valor do Piso proposto pelo MEC

HABILITAÇÃO	Nível	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTÉRIO DE 2ºGRAU	1	1.187,97	1.220,64	1.254,21	1.288,70	1.324,14	1.360,55	1.397,97
	2	1.288,71	1.324,15	1.360,56	1.397,98	1.436,42	1.475,93	1.516,51
	3	1.397,99	1.436,44	1.475,94	1.516,53	1.558,23	1.601,08	1.645,11
LICENCIATURA DE 1ºGRAU	4	1.516,54	1.558,25	1.601,10	1.645,13	1.690,37	1.736,86	1.784,62
	5	1.645,14	1.690,39	1.736,87	1.784,64	1.833,71	1.884,14	1.935,95
	6	1.784,65	1.833,73	1.884,16	1.935,97	1.989,21	2.043,92	2.100,12
LICENCIATURA PLENA	7	1.935,99	1.989,23	2.043,94	2.100,14	2.157,90	2.217,24	2.278,21
	8	2.100,16	2.157,92	2.217,26	2.278,24	2.340,89	2.405,26	2.471,41
	9	2.278,26	2.340,91	2.405,29	2.471,43	2.539,39	2.609,23	2.680,98
PÓS-GRADUAÇÃO	10	2.471,45	2.539,42	2.609,25	2.681,01	2.754,74	2.830,49	2.908,33
	11	2.681,03	2.754,76	2.830,52	2.908,36	2.988,34	3.070,52	3.154,96
	12	2.908,39	2.988,37	3.070,55	3.154,99	3.241,75	3.330,90	3.422,50

Tabela salarial com valor do Piso proposto pela CNTE e defendido pelo SINTE/SC

HABILITAÇÃO	Nível	A	B	C	D	E	F	G
MAGISTÉRIO DE 2º GRAU	1	1.597,87	1.641,81	1.686,96	1.733,35	1.781,02	1.830,00	1.880,32
	2	1.733,37	1.781,04	1.830,02	1.880,34	1.932,05	1.985,18	2.039,77
	3	1.880,36	1.932,07	1.985,20	2.039,79	2.095,89	2.153,53	2.212,75
LICENCIATURA DE 1º GRAU	4	2.039,81	2.095,91	2.153,55	2.212,77	2.273,62	2.336,14	2.400,39
	5	2.212,79	2.273,64	2.336,17	2.400,41	2.466,42	2.534,25	2.603,94
	6	2.400,43	2.466,45	2.534,27	2.603,97	2.675,58	2.749,15	2.824,76
LICENCIATURA PLENA	7	2.603,99	2.675,60	2.749,18	2.824,78	2.902,46	2.982,28	3.064,29
	8	2.824,81	2.902,49	2.982,31	3.064,32	3.148,59	3.235,18	3.324,15
	9	3.064,35	3.148,62	3.235,21	3.324,18	3.415,59	3.509,52	3.606,03
PÓS-GRADUAÇÃO	10	3.324,21	3.415,63	3.509,56	3.606,07	3.705,24	3.807,13	3.911,83
	11	3.606,10	3.705,27	3.807,17	3.911,86	4.019,44	4.129,97	4.243,55
	12	3.911,90	4.019,48	4.130,01	4.243,59	4.360,29	4.480,20	4.603,40

É hora de nos fortalecermos. Participe das mobilizações regionais e estaduais, conforme orientações do calendário de mobilização

aprovado na assembleia estadual do dia 7 abril:

- **25 a 28/04:** Semana de Estudos sobre o PNE. Debate em cada escola (com material da CNTE);
- **28/04:** Atos macrorregionais - região SUL (em Fpolis), regiões do Vale e Norte (Joinville), regiões Meio-Oeste e Extremo-Oeste (Chapecó);
- Paralisação - em Fpolis e São José;
- Aulas de 30 minutos nas escolas.
- **09 e 10/05:** Aulas de 30 minutos e debates nas escolas sobre o Piso e PNE.

**ASSEMBLEIA ESTADUAL DIA 11 DE MAIO**

## GESTÃO DEMOCRÁTICA: PARA ALÉM DOS MUROS DA ESCOLA



A gestão democrática nas escolas públicas estaduais é uma luta histórica do SINTE/SC e teve início em 1985 com a ALISC (Associação dos Licenciados de Santa Catarina). Na época, após intensas negociações, o então governador do Estado, Esperidião Amin, encaminhou à ALESC o Projeto de Lei nº 149/85 que instituía as eleições diretas para diretores das escolas da rede do estado. Com a sucessão do governo, Pedro Ivo Campos entrou com uma ação de constitucionalidade contra a eleição direta para diretores de escolas; a ação foi acatada pelo Supremo Tribunal Federal em 1988.

Em dezembro de 1991, o então governador Wilson Kleinubing encaminhou a imediata suspensão dos efeitos da Lei nº 8.040/90, com base na sua inconstitucionalidade. Nesta mesma época, um grupo

de deputados solicitou ao então secretário da Educação, Paulo Bauer, que garantisse a posse dos diretores eleitos. Mas, apesar da resistência da categoria, o Governo impôs seu autoritarismo e, gradativamente, foi indicando os diretores das escolas.

Mostrando a força e determinação, marca da trajetória do magistério catarinense, algumas escolas continuam elegendo e empossando seus diretores sem temor represálias. Entre elas estão a EEB Jurema Cavallazzi, a EEB Lúcia Maivorne, a EEB Padre Anchieta e a EEB Celso Ramos (esta última, infelizmente, fechada pelo Governo do Estado). Todas pertencentes às comunidades do Morro do Maciço do Morro da Caixa, em Florianópolis.

Isso demonstra que a luta é válida, e é por ela que garantiremos respeito e autonomia, construindo, juntos, melhores condições de trabalho e educação de qualidade que queremos e defendemos.

Precisamos continuar pressionando o Governo para que regulamente a gestão democrática em todas as escolas.

O SINTE/SC, em conjunto com toda a comunidade escolar - professores (as), alunos(as), pais e demais trabalhadores (as) envolvidos (as) na Educação, não abre mão desta luta. Entendemos a importância da participação de todos (as) para que a tomada de decisões transcorra de forma aberta, saudável e solidária.

Durante a luta pela gestão democrática, já apresentamos estes argumentos ao Governo e aos seus representantes na SED. Mas, não fomos ouvidos e, numa atitude de descaso, a lei para Eleições Diretas para diretores de escolas continua engavetada em alguma escrivaninha do governo estadual. Conquistamos o Piso e, juntos, conquistaremos a Gestão Democrática!

## APOSENTADO: O PISO TAMBÉM É SEU

A grande dúvida dos aposentados quanto ao Piso, é se terão ou não direito ao mesmo. Sim! Todos os trabalhadores do quadro do magistério têm direito ao Piso, de acordo com a Lei nº 11.738/2008, que estabelece em seu artigo 2º, inciso 5º, que: as disposições relativas ao Piso Salarial de que trata esta lei serão aplicadas a todos as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação Básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

No caso da Emenda nº 41 em seu art. 7º dispõe que os proventos da aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Isto é referendado peça Emenda 47, de julho de 2005 em seu art. 2º.

Em resumo: todos têm os mesmos direitos e sua remuneração deve ser revista na mesma proporção e na mesma data que os servidores da ativa, aplicando-se o mesmo critério a todos, inclusive aos pensionistas.

Alertamos, no entanto, que a aplicação da Lei só se dará de forma plena e justa se estivermos atentos e unidos.

Ativos e inativos: participem das discussões e dos atos nas regionais e assembleia estadual no dia 11 de maio.

## FILIE-SE AO SINTE/SC. FORTALEÇA O SINDICATO. PARTICIPE DA LUTA.